



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 432/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 2670/GP/2019, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2140/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Devido à evolução das relações institucionais e políticas da Administração Pública com os demais órgãos e entidades do Poder Público, surgiu a necessidade de se instituir uma secretaria voltada a permitir uma aproximação com efeitos positivos nas Relações Institucionais e de Articulação Política.

Em razão disso se faz necessária a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com vistas a criar a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e de Articulação Política, seus respectivos cargos, bem como se estabelecer as atribuições do chefe de referida Pasta.

Diante de tais peculiaridades, tem-se por necessário e pertinente a matéria, de relevância ímpar, razão pela qual peço aos nobres Edis a apreciação e aprovação deste projeto, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal em regime de **URGÊNCIA**, por conta da necessidade e pertinência da matéria.

Jarú/RO, 04 de junho de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2670/GP/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2140/GP/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 2140/GP/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º . . .

IV – Órgãos de relações institucionais e articulação política;

- a) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política.”

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política

Art. 11-A. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política exerce as seguintes funções:

I - planejar, coordenar, articular e controlar as políticas interna e externa, estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

II - propor a política de governança institucional;

III - apoiar o prefeito municipal no relacionamento institucional e político;

IV – manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2670/GP/2019

V – subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;

VI - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;

VII - manter as relações com a sociedade civil e demais órgãos e instituições, promovendo ações de estreitamento político mediante articulação com as autoridades constituídas dos Poderes Executivos e Legislativo, Federal e Estadual;

VIII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;

IX - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;

X - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o município de Jarú mantiver convênio.

XI - gerir os processos vinculados ao ciclo anual de operação do Orçamento Participativo e a outras formas de democracia participativa local e a relação com os Conselhos Municipais e de governança local, por meio da identificação de demandas da sociedade, e desenvolver, implementar e supervisionar projetos locais e territoriais, por meio dos canais de atendimento com as instituições do Município de Jarú, do Estado e da União.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna.”

Art. 2º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e articulação política, agente político diretamente subordinado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2670/GP/2019

Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado na presente lei serão objeto de estipulação em regimento interno, a ser publicado no prazo de 120 dias, nos termos do art. 15 da Lei 2.140/GP/2017, e homologado mediante decreto do executivo.

Art. 3º A tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2140/GP/2017 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
7º	Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política	1	Subsídio

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Faz parte desta Lei Cálculo de Impacto em anexo.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CALCULO DE IMPACTO

VALOR A SER ACRESCIDO

Projeto de Lei: 2670/GP/2019

Objeto1: criação de 01(um) cargo- Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Articulações Políticas

Referência salarial: Subsídio de Secretario

Valor do vencimento= 6.400,00 *13,34 = R\$ 85.376,00

INSS Patronal= R\$ 17.928,96

Custo anual= R\$ 103.304,96

1º quadrimestre 2019 apurado

DESPESAS LIQUÍDA	RECEITA CORRENTE LIQUÍDA	PERCENTUAL
56.961.534,30	116.341.363,89	49,01

1º quadrimestre 2019 projetado com a criação dos cargos

DESPESAS	RECEITA CORRENTE LIQUÍDA	PERCENTUAL
57.064.839,26	116.341.363,89	49,05

REF. RGF 1º Q. 2019

Data da Elaboração: 07/06/2019



Ruth Machado de Oliveira
Diretora de Contabilidade- SEMAPLANF
CRC/RO- 006767/0-9